

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.168.911-0

DATA: 05/10/2021

PARECER CEE/CEMEP Nº 591/2022

APROVADO EM 07/11/2022

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PADRE JOSÉ DE ANCHIETA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Design de Interiores, presencial. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do curso Técnico em Design de Interiores.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do curso técnico Técnico em Design de Interiores.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.168.911-0

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do curso Técnico em Design de Interiores e emitiu Relatório Circunstanciado.

Do Laudo Técnico do Perito do Curso, graduado em Arquitetura e Urbanismo, cabe destacar:

[...]

Declaro, para os devidos fins, que estive juntamente com equipe do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, executando uma vistoria técnica para validar o Reconhecimento do Curso Técnico em Design de Interiores Subsequente ao Ensino Médio, ofertado pelo Colégio Estadual Padre José de Anchieta do município de Apucarana...

Estrutura do Laboratório Específico: O laboratório destinado às atividades práticas na área de design, encontra-se compartilhado com o laboratório do Curso de Edificações e constam alguns equipamentos para a realização de experiências exclusivas para os projetos do design.

Acervo Bibliográfico: A biblioteca possui ambiente específico, ambiente é iluminado, arejado e contém dispões de mobiliário como mesas, cadeiras, estantes e armários para organização dos materiais. No ato da verificação, observou-se a disponibilidade de um acervo básico destinado a pesquisas direcionadas ao curso Técnico em Design de Interiores. O mesmo encontra-se catalogado e relacionado por disciplina. Foi possível visualizar também, alguns periódicos e revistas com temas referentes ao design.

Laboratório de informática: o colégio dispõe de 01 (um) laboratório de informática com 06 computadores e 19 netbooks conectados a internet.

Habilitação do corpo docente: de com a documentação anexada ao processo, comprovou-se que corpo docente possui habilitação na área do curso.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.168.911-0

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso possui graduação para as respectivas funções e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária venceram, respectivamente, em 21/07/2022 e 15/06/2022, com o processo em trâmite.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Design de Interiores – Eixo Tecnológico: Produção Cultural e Design, subsequente ao Ensino Médio, presencial, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	PERÍODO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
Colégio Estadual Padre José de Anchieta - EFMP	Apucarana/ Apucarana	N.º 2774, de 14/06/18 De: 15/02/18 a 15/02/28	N.º 3885, de 05/10/20 Prazo: 30/10/20 a 30/10/21	Desde 30/10/20 e por mais cinco anos, contados a partir de 31/10/21 a 30/10/26

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, de 21/06/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) adequar seus cursos às normas estabelecidas no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 18.168.911-0

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 07 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP